EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 108/2025

O Vereador Juarez Oliosi da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição conferida pelo art. 88, inciso III, combinado o art. 108 e com o art. 117, § 2º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 108/2025:

Artigo único. Os arts. 8º e 9º do Projeto de Lei nº 108/2025, que institui a política municipal do cooperativismo no Município de Nova Venécia-ES e dá outras providências, passam a vigorar com os seguintes textos:

> ***Art. 8º*** *Fica facultada e condicionada à regulamentação pelo Chefe do Poder Executivo às Cooperativas regularmente constituídas na forma da Lei Federal nº 5.764/71, da Lei Estadual 8.257/06 e desta Lei Municipal e que ainda atendam as demais exigências legais e regulamentares vigentes, a consignação em folha de pagamento das contribuições estatutárias e demais débitos de servidores públicos municipais, civis e militares, ativos, inativos e pensionistas mediante termo de convênio.*
>
> ***Art. 9º*** *Nos processos licitatórios promovidos pelos órgãos do Poder Executivo Municipal, para prestação de serviços, obras, compras, publicidade, alienações, locações, convênios e outros, poderão participar em igualdade de condições as cooperativas legalmente constituídas, conforme Lei Federal 5.764/1971 de 16.12.1971 e Lei Estadual 8257/2006 de 17.01.2006, de acordo com os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.*

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 23 de fevereiro de 2026; 72º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

JUAREZ OLIOSI
Vereador pelo PODE

Despacho do Presidente:
1) Acuso recebimento.
2) Determino a juntada no processo correspondente.
Em 25/02/2026.

Victor Cremasco Mendonça
Presidente da CMNV-ES

Autenticidade com o identificador 3300350037003400360003A005000520042006/02/23\2026/02/23\250EMM001-PL\01-08-2025
Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.